



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

LEI Nº 2.428, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Institui o Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Três Pontas, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o **Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis** no Município de Três Pontas, que será comemorado no dia 28 de abril.

Parágrafo único – Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de abril de 2004.

Adriene Barbosa de Faria Andrade
Prefeita Municipal

Haroldo de Souza Figueiredo Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos